

**RESOLUÇÃO Nº 317/2024 – SEDEF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

<b>Protocolos</b>	<b>Municípios</b>
22.351.721-8	Sarandi
22.339.626-7	Cambira
22.340.598-3	Salto do Itararé
22.354.789-3	Barracão
22.367.602-2	Cerro Azul
22.344.763-5	Santa Maria do Oeste
22.354.263-8	São Jerônimo da Serra
22.332.051-1	Tibagi
22.348.888-9	Imbituva
22.354.810-5	Jataizinho
22.354.072-4	Jardim Alegre
22.334.334-1	Arapoti
22.353.205-1	Lindoeste
22.354.846-6	Nova Santa Bárbara
22.353.830-4	Catanduvas
22.354.191-7	Imbaú
22.354.154-2	Morretes
22.353.864-9	Ipiranga
22.352.744-2	Maria Helena
22.361.473-6	Campo do Tenente
22.358.793-3	Fazenda Rio Grande
22.354.814-8	Marilândia do Sul
22.354.838-5	Planaltina do Paraná

22.348.859-5	Diamante do Sul
22.359.640-1	Boa Vista da Aparecida
22.354.873-3	Sengés
22.354.828-8	Porto Rico
22.362.563-0	Rio Azul
22.338.986-4	Tamboara
22.357.708-3	Japira

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Rogério Carboni  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**